Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

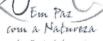


AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: contabilidade@saobentodosapucai.sp.gov.br

www.saobentodosapucai.sp.gov.br



Into Bento to Insurat

DECRETO Nº. 2.108 DE 18 DE JULHO DE 2.011.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.469 de 08 de Dezembro de 2.010.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

, , ,		0	
01 – CHEFIA EXECUTIVO	01 – Administração Geral		
004 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
01 – CHEFIA EXECUTIVO	02 – Fundo Municipal Assistência Social		
013 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.000,00
<u>02 – ADM COORDENAÇÃO</u>	01 – Administração Geral		
039 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
<u>04 – EDUCAÇÃO CULTURA</u>	02 – Ensino Fundamental		
070 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<u>04 – EDUCAÇÃO CULTURA</u>	03 – Fundeb		
081 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
084 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<u>04 – EDUCAÇÃO CULTURA</u>	04 – Administração Geral		
095 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
05 – SAUDE E SANEAMENTO	01 – Administração Geral		
109 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	70.000,00

ARTIGO 2º- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, conforme Inciso IV do Artigo 4º da Lei 1.469 de 08 de Dezembro de 2.010.

- Outras Receitas Correntes.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de Julho 2.011.

Ildefonso Mendes Neto Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza Secretario Geral de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Em 18 de Julho de 2.011.

Luciano Azeredo de Almeida Secretario Geral de Assuntos Jurídicos